

**PROGRAMA
INTEGRADO
DE INCLUSÃO SOCIAL E
REQUALIFICAÇÃO URBANA
FAMÍLIA PARANAENSE/
NOSSA GENTE PARANÁ**

=====

TERMO DE REFERÊNCIA ____ /2021

Contratação de Consultor Individual para realização de serviços técnicos e especializados de aperfeiçoamento metodológico do Programa Nossa Gente Paraná.

CURITIBA

OUTUBRO DE 2021

1. OBJETO

O objeto do presente Termo é a contratação de Consultor Individual para realização de serviços técnicos e especializados de aperfeiçoamento metodológico do Programa Nossa Gente Paraná.

2. JUSTIFICATIVA

No ano de 2012, o Governo do Estado do Paraná lançou o Programa Família Paranaense, criado oficialmente pela Lei Estadual nº 17.734/2013 no ano seguinte. Seu objetivo é articular políticas públicas de várias áreas do Governo, em parceria com os municípios e a comunidade, visando o desenvolvimento, o protagonismo e a promoção social das famílias que vivem em situação de alta vulnerabilidade social. Pretende-se, por meio da prática intersetorial, viabilizar o acesso aos direitos sociais e aos serviços que garantem tais direitos. Em sua concepção teórica e metodológica, o Programa Nossa Gente Paraná aproximou-se dos modelos mais contemporâneos, à época, aplicados em outros programas e projetos na América Latina.

Em agosto de 2014 o Estado do Paraná celebrou o Contrato 3129/OC-BR com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com o intuito de aprimorar as ações do Programa. No valor de US\$ 100 milhões (cem milhões de dólares), dos quais US\$ 60 milhões (sessenta milhões de dólares) são oriundos do BID e US\$ 40 milhões (quarenta milhões de dólares) são contrapartida do Estado, o “Projeto Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana Família Paranaense” contempla intervenções em 156 municípios considerados prioritários, selecionados de acordo com critérios técnicos deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).

Ao longo da execução do Programa, foram implementados instrumentais, metodologias, projetos e ações diversos, tanto os previstos desde a Lei Estadual nº 17.734/2013 e do Contrato 3129/OC-BR, como necessidades complementares decorrentes da alteração no cenário social e da própria execução do Programa. Podem ser apontados como marcos importantes na trajetória do Programa:

- **Abril/2012:** Lançamento do Programa Família Paranaense
- **Junho/2012:** Instituição da Unidade Gestora Estadual – UGE
- **Novembro/2012:** Sistema de Acompanhamento das Famílias com Manual de acesso e processos
- **Outubro/2013:** Lei Estadual nº 17.734/2013
- **Mai/2014:** Regulamentação da Unidade de Gerenciamento do Projeto (UGP-BID)
- **Agosto/2014:** Contrato 3129/OC-BR
- **Abril/2016:** Finalização de consultoria individual para proposta de acompanhamento familiar
- **Setembro/2016:** Implantação piloto do modelo de acompanhamento familiar (30 municípios)
- **Junho/2017:** Capacitação dos municípios para adoção do modelo de acompanhamento

familiar

- **Agosto/2017 a Agosto/2018:** Supervisão técnica dos municípios na implementação do modelo de acompanhamento familiar
- **Setembro/2017:** Guia de orientações do modelo de acompanhamento familiar – versão preliminar
- **Dezembro/2017:** Lei Estadual nº 19.360/2017 – Inclui como responsabilidades do município “utilizar a metodologia de Acompanhamento Familiar Intersectorial do Programa Família Paranaense, para as famílias incluídas no Programa.”
- **Abril/2021:** Lei Estadual nº 20.548/2021 – Altera dispositivos do Programa e dá a nova nomenclatura de “Programa Nossa Gente Paraná”

Atualmente, portanto, o Programa recebe a denominação Programa Nossa Gente Paraná. Está presente, em suas diversas modalidades, nos 399 municípios do Estado do Paraná, sendo que 156 municípios são os chamados prioritários e recebem o maior volume de ações e recursos do Programa.

A estrutura do Programa utiliza um Arranjo de Gestão composto por: Unidade Gestora Estadual (UGE), Comitês Regionais, Comitês Municipais e Comitês Locais. Estas instâncias contam com representantes de secretarias, empresas e órgãos estaduais e municipais, e possuem atribuições específicas, devendo atuar integradas para garantir a oferta de serviços e ações às famílias.

Para participar do Programa, as famílias são selecionadas pelos Comitês Locais de acordo com seu Índice de Vulnerabilidade da Família – IVF-PR. Esta ferramenta foi desenvolvida para criar uma maneira objetiva e padronizada, que pudesse ser comparável em todos os municípios, para selecionar as famílias prioritárias no atendimento intersectorial, levando em consideração indicadores importantes da situação familiar que ultrapassam o simples critério da insuficiência de renda. O IVF-PR é calculado a partir da base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e varia entre 0 e 1, sendo que quanto mais próximo de 1, mais vulnerável socialmente está essa família.

As famílias são incluídas no acompanhamento familiar pelo período mínimo de 2 anos, com elaboração de diagnóstico e plano de ação personalizado. Seu desligamento do Programa é efetivado desde que seu IVF-PR tenha diminuído, 60% das ações do plano de ação estejam concluídas e determinadas condições mínimas tenham sido atingidas.

Alguns municípios recebem ações e projetos complementares e próprios, como: requalificação urbana, redução do déficit habitacional, projeto Caixa d'Água Boa, cursos de qualificação profissional, Inclusão Produtiva Solidária, projeto Renda Agricultor Familiar. Os municípios também recebem incentivos financeiros, repassados na modalidade Fundo a Fundo, para apoio às ações da política da Assistência Social.

A partir da consultoria especializada contratada no ano de 2015 e concluída em 2016, o Programa Nossa Gente Paraná adota como referencial teórico as abordagens colaborativas. Estas propõem um olhar apreciativo, que considere as famílias em situação de vulnerabilidade social não

somente a partir de seus déficits e dificuldades. Acolhe as dificuldades e promove as competências e habilidades, validando as potencialidades da dinâmica familiar. Muitas famílias em situação de vulnerabilidade social tendem a vivenciar apenas as necessidades e urgências do presente. O modelo colaborativo as convida a refletir sobre seus sonhos e metas, de modo a construir objetivos a médio e longo prazo e colocar em perspectiva um futuro melhor. Além disso, as famílias são consideradas como agentes ativos e sua autonomia é enfatizada. O plano de ação não é construído de forma verticalizada e sim em conjunto entre os técnicos e os membros familiares, que assumem responsabilidades e compromissos no processo de mudança.

Políticas públicas e projetos a ela relacionados demandam da gestão pública um processo constante de monitoramento e avaliação, acompanhado de eventuais revisões, atualizações e aperfeiçoamentos que condigam com a realidade da sociedade. Ao longo de seus quase 10 anos de execução, o Programa Nossa Gente Paraná trouxe contribuições significativas como ação complementar à execução da Assistência Social nos municípios paranaenses, bem como contribuiu para a consolidação da intersetorialidade e a melhoria da qualidade de vida de milhares de famílias. Ainda assim, decorridos 10 anos, torna-se necessária uma revisão e qualificação metodológica que incorpore as melhores práticas desenvolvidas e as lições aprendidas, e mantenha o Programa alinhado às tendências mais contemporâneas e aperfeiçoadas em projetos de acompanhamento familiar e superação da pobreza existentes na América Latina. Isto torna-se ainda mais necessário considerando o atual cenário social, impactado pela crise econômica dos anos de 2015 e 2016, pelas sucessivas alterações sociais e políticas vivenciadas pelo Brasil nesta década, pelo impacto financeiro da crise econômica na administração pública municipal, com redução de equipes profissionais e recursos, pelas diretrizes e orientações atualizadas do Sistema Único de Assistência Social e sobretudo, pela pandemia Covid-19, que afetou de maneira trágica a população brasileira e requer novos olhares e estratégias para a superação da vulnerabilidade social.

A partir de um aperfeiçoamento metodológico que considere os aprendizados do Programa e incorpore estratégias facilitadoras, serão identificados e propostos pontos que possam levar o Programa a estar mais alinhado às demandas atuais dos municípios e famílias. Assim, com o fechamento do Contrato 3129/OC-BR, o Programa estará pronto para continuar sua atuação, como estratégia modernizada, atualizada e incorporada às ações do Estado do Paraná.

O Programa está estruturado em três componentes e seus respectivos subcomponentes:

Componente 1 – Promoção da Autonomia das Famílias em Situação de Vulnerabilidade

- 1.1. Assistência técnica e apoio ao modelo de acompanhamento familiar*
- 1.2. Cofinanciamento dos serviços da política de assistência social*
- 1.3. Ações de inclusão socioeconômica*
- 1.4. Ações de saúde*
- 1.5. Ações de educação*
- 1.6. Transferência de renda para as famílias*

Componente 2 – Melhoria Integrada de Bairros

- 2.1. Promoção de requalificação urbana e integral de bairros*

2.2. Construção de CRAS e CREAS

Componente 3 – Fortalecimento Institucional

3.1. Realização de estudo e relatórios de avaliação de impacto e monitoramento do Projeto

3.2. Capacitação, divulgação, elaboração de materiais gráficos e materiais pedagógicos para as famílias

3.3. Implantação do sistema de informações

Este Termo de Referência tem como foco o Componente 1.1 – Assistência técnica e apoio ao modelo de acompanhamento familiar.

Vale dizer que o aperfeiçoamento metodológico do Programa Nossa Gente Paraná não deverá implicar em ruptura das linhas norteadoras praticadas até o momento. A consultoria não tem como objetivo o rompimento com práticas já consagradas, nem a apresentação de proposições que descaracterizem o Programa. Devem ser mantidos os elementos de intersetorialidade, instâncias de comitês, fluxo de acompanhamento familiar e inspiração nos modelos colaborativos, bem como todas as boas práticas já existentes.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL

Aperfeiçoar metodologicamente o Programa Nossa Gente Paraná, atualizando seus instrumentais de modo a contemplar as demandas atuais dos municípios e famílias, as diretrizes e orientações atualizadas do Sistema Único de Assistência Social, a Lei Estadual nº 20.548/2021, as boas práticas e lições aprendidas e as tendências mais contemporâneas em projetos de acompanhamento familiar e superação da pobreza na América Latina.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Revisar o arranjo de gestão do Programa, em seus pressupostos legais e teóricos e sua aplicação prática;
2. Revisar a metodologia de acompanhamento familiar do Programa, em seus pressupostos legais e teóricos e sua aplicação prática;
3. Elaborar proposta de aperfeiçoamento do arranjo de gestão do Programa;
4. Elaborar proposta de aperfeiçoamento da metodologia de acompanhamento familiar do Programa.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O consultor prestará os seguintes serviços:

1. Reuniões e contatos continuados com a equipe da UTPNG a fim de levantar as expectativas e demandas da coordenação do Programa Nossa Gente Paraná, discutir e apresentar propostas;
2. Pesquisa sobre as atuais diretrizes e orientações do Sistema Único de Assistência Social no que se refere a acompanhamento familiar e intersetorialidade, e sobre o atual panorama de programas de acompanhamento familiar e superação da pobreza no Brasil e na América Latina. Esta pesquisa será consolidada e apresentada concomitantemente ao último produto;
3. Reuniões, entrevistas individuais e grupos de trabalho com equipe da UTPNG, Departamento de Assistência Social da SEJUF, Escritórios Regionais, gestores municipais da Assistência Social, técnicos de CRAS e outros agentes envolvidos no Programa Nossa Gente Paraná, a fim de diagnosticar o atual estado de execução do Programa, demandas, expectativas e sugestões. O consultor deverá visitar pelo menos 3 municípios, identificados em conjunto com a UTPNG;
4. Diagnóstico sobre o atual estado de execução do Programa Nossa Gente Paraná, no que se refere à efetiva utilização de seus instrumentais e metodologias, com levantamento das principais fragilidades, potencialidades, boas práticas e fatores de êxito;
5. Elaboração de proposição referente ao aperfeiçoamento do arranjo de gestão e intersetorialidade;
6. Elaboração de proposição referente ao aperfeiçoamento da metodologia de acompanhamento familiar;
7. Elaboração de proposição referente ao aperfeiçoamento do Programa de forma geral.

5. PRODUTOS

A consultoria terá como resultados os seguintes produtos:

5.1. PRODUTO 1: PLANO DE TRABALHO

Será apresentado após formalização do contrato e expedição de ordem de serviço, e apresentará a proposta do consultor para a concretização dos objetivos da contratação. Deverá conter, mas não necessariamente limitar-se a:

- Dados cadastrais do consultor
- Contextualização
- Escopo macro do projeto
- Diagnóstico de cenário e processos e nos quais atuará
- Metodologia de trabalho
- Cronograma de execução, podendo ser alterado conforme necessidade
- Matriz de riscos

5.2. PRODUTOS 2-9: RELATÓRIOS MENSAIS

Serão apresentados a cada 30 (trinta) dias, totalizando 8 relatórios, com a finalidade de registrar as ações desenvolvidas, contendo, mas não necessariamente se limitando a:

- Horas de trabalho realizadas
- Ações desenvolvidas
- Problemas surgidos durante a execução, e apontamento de alternativas e soluções
- Quadro-síntese do status dos projetos (municípios visitados, famílias acompanhadas, etc)

5.3. PRODUTO 10: PROPOSIÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO

Será apresentado concomitantemente ao produto nº 9, compreendendo uma proposta de aperfeiçoamento do arranjo de gestão, da metodologia de acompanhamento familiar e de outros pontos do Programa que o consultor julgar oportunos.

Os produtos devem ser entregues ao coordenador do contrato em versão digital, em datas previamente estipuladas. O coordenador do contrato armazenará os arquivos digitais em diretório compartilhado pela equipe da UTPNG, bem como anexará ao protocolo digital.

Todos os produtos entregues serão analisados pelo coordenador do contrato, que se manifestará sobre o conteúdo em 10 (dez) dias, e poderá solicitar alterações, que deverão ser apresentadas no prazo de 05 (cinco) dias.

A remuneração do consultor está atrelada à apresentação dos produtos e sua aprovação final pelo coordenador do contrato.

6. CRONOGRAMA PREVISTO

A consultoria tem duração prevista de 8 (oito) meses, em regime de dedicação exclusiva sendo prorrogável por igual período, conforme cronograma a seguir:

ETAPAS	1	2	3	4	5	6	7	8
Produto 1								
Produtos 2 a 9								
Produto 10								

Estimou-se a seguinte carga horária para os serviços que darão origem a cada um dos produtos:

PRODUTO	CARGA HORÁRIA DOS SERVIÇOS PERTINENTES
01	40 horas
02 a 9	160 horas cada – 1.280 horas totais
20	40 horas
TOTAL	1.360 horas

7. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIA

O consultor deverá transferir à SEJUF de forma documentada, durante a vigência do contrato, os conhecimentos relativos aos princípios, técnicas, processos, procedimentos e instrumentos inerentes à execução do Contrato.

A transferência se dará por meio de fornecimento de documentação técnica que abranja todos os componentes do projeto, bem como das informações adicionais produzidas para uso pela SEJUF no interesse do projeto.

O contratado não poderá fazer publicação ou utilizar informações, de forma integral ou parcial, oriundas de seu trabalho, salvo com autorização expressa e por escrito da coordenação da UTPNG.

8. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATANTE

A contratante fornecerá os seguintes insumos para o contratado:

- Acesso ao Sistema de Acompanhamento das Famílias, do Programa Nossa Gente Paraná;
- Acesso a literatura e normativas do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) necessários para pesquisa; e
- Conta de email exclusiva para os serviços que são de escopo desta contratação.

9. REMUNERAÇÃO E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A consultoria será realizada mediante um contrato por Preço Global. O pagamento total a ser realizado durante os **8 (oito) meses** do contrato não poderá superar o valor de **R\$ 139.274,91** (cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais, e noventa e um centavos) para a consultoria, sendo R\$ 110.035,76 (cento e dez mil e trinta e cinco reais, e setenta e seis centavos) para remuneração bruta (sobre a qual incidem descontos de INSS, IRPF e ISS), R\$ 22.007,15 (vinte e dois mil e sete reais, e quinze centavos) para despesas patronais e R\$ 7.232,00 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais) para reembolso de despesas administrativas.

O pagamento será feito mediante apresentação de Recibo de Pagamento Autônomo, conforme regras informadas ao consultor pelo coordenador do contrato, compreendendo valores máximos de remuneração mensal, fixados a critério da contratante.

São reembolsáveis as despesas com: 1) aluguel de veículos com condução própria ou de terceiros; 2) passagens rodoviárias; 3) pedágios; 4) hospedagem; todos estes para deslocamento fora da cidade de residência do consultor, nas datas de realização de serviços ou nas vésperas e dias subsequentes.

Não são reembolsáveis as despesas com alimentação, combustível e quaisquer outras não especificadas acima, as quais correrão à conta do consultor.

10. QUALIFICAÇÕES

Com base nas normativas do BID (GN 2349-9), a seleção será baseada na comparação das qualificações de, pelo menos, 03 (três) candidatos com perfil sênior (mais de 10 anos de atuação profissional) que tenham sido diretamente identificados pela contratante.

Para tanto, estão elencados abaixo os requisitos obrigatórios e pontuáveis que indicam a proximidade do candidato com o perfil desejado.

10.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Só poderão ser selecionados consultores que preencham os seguintes requisitos obrigatórios:

- Formação superior em Psicologia ou Serviço Social, a ser comprovada por apresentação de cópia do diploma ou declaração de conclusão de curso;
- Experiência mínima de 10 (dez) anos de atuação profissional, a ser comprovada por apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, declarações, termos de posse e similares;
- Experiência mínima de 1 (um) ano de atuação na coordenação de programas e projetos de cunho socioassistencial, a ser comprovada por apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, declarações, termos de posse e similares;
- Conhecimentos de informática: digitação, editor de texto, planilha, apresentações, email, navegação, que poderão vir a ser comprovados por realização de teste de conhecimentos;
- Conhecimentos sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e programas e projetos nacionais e internacionais de combate à pobreza, que poderão vir a ser comprovados por realização de teste de conhecimentos;
- Disponibilidade para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira, em horário comercial, com carga horária indicada pela contratante, podendo ser de até 8 (oito) horas diárias presenciais, durante todo o período de abrangência do contrato, na cidade de Curitiba; e
- Disponibilidade para viajar a trabalho dentro do território nacional sempre que necessário.

10.2. REQUISITOS PONTUÁVEIS

A análise curricular observará a pontuação abaixo:

1. Experiência comprovada de atuação profissional na administração pública direta, na equipe de coordenação de programas de combate à pobreza financiados pelo BID

Será atribuído **1 ponto por mês completo** de atuação profissional na administração pública direta, na equipe de coordenação de programas de combate à pobreza financiados pelo BID, sendo considerados **no máximo 30 pontos**.

Considera-se “experiência” a prestação de serviços na administração pública direta, como servidor efetivo, servidor temporário, cargo comissionado ou consultor.

O candidato deverá comprovar a experiência por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, declarações, termos de posse e similares.

Este requisito não é obrigatório, ou seja, poderá ser contratado um consultor sem experiência na equipe de coordenação de programas de combate à pobreza financiados pelo BID.

2. Experiência comprovada de participação como conselheiro titular ou suplente em conselhos municipais, estaduais ou federais de políticas públicas e/ou garantia de direitos

Será atribuído **1 ponto por mês completo** de participação como conselheiro titular ou suplente em conselhos municipais, estaduais ou federais de políticas públicas e/ou garantia de direitos, sendo considerados **no máximo 24 pontos**.

O candidato deverá comprovar a participação por meio de Decreto de nomeação ou similares.

Este requisito não é obrigatório, ou seja, poderá ser contratado um consultor experiência de participação como conselheiro titular ou suplente em conselhos municipais, estaduais ou federais.

3. MBA em gestão pública

Serão atribuídos **20 pontos por curso concluído** de MBA em gestão pública, sendo considerados **no máximo 20 pontos**.

O candidato deverá comprovar a experiência por meio de diploma, certificado ou declaração de conclusão emitida pela instituição.

Este requisito não é obrigatório, ou seja, poderá ser contratado consultor sem MBA em gestão pública.

A classificação final do consultor no processo de seleção será decorrente do somatório dos pontos por ele obtidos na análise curricular.

Ocorrendo empate quanto ao somatório de número de pontos obtidos, o desempate beneficiará o candidato com maior pontuação nos seguintes requisitos, segundo ordem de prioridade:

1. Experiência comprovada de atuação profissional na administração pública direta, na equipe de coordenação de programas de combate à pobreza financiados pelo BID
2. Experiência comprovada de participação como conselheiro titular ou suplente em conselhos municipais, estaduais ou federais de políticas públicas e/ou garantia de direitos
3. MBA em gestão pública

Persistindo o empate, será efetuada entrevista com os candidatos, por equipe de gestão do projeto. Os candidatos serão avaliados em relação ao conhecimento de programas, projetos, serviços e benefícios de combate à pobreza e Sistema Único de Assistência Social e receberão pontuação de 0 a 5 pontos.

Abaixo, tabela para referência na pontuação dos candidatos:

REQUISITOS PONTUÁVEIS	C1	C2	C3
Experiência comprovada de atuação profissional na administração pública direta, na equipe de coordenação de programas de combate à pobreza financiados pelo BID (1 ponto por mês – Máximo 30 pontos)			
Experiência comprovada de participação como conselheiro titular ou suplente em conselhos municipais, estaduais ou federais de políticas públicas e/ou garantia de direitos (1 ponto por mês completo – Máximo 24 pontos)			
MBA em gestão pública (20 pontos por curso – Máximo 20 pontos)			
Entrevista (Máximo 5 pontos)			
SCORE TOTAL (Máximo 79 pontos)			

11. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONSULTORIA

- **Categoria e Modalidade da Consultoria:** Consultoria individual
- **Duração do Contrato:** 8 meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, condicionado à vigência do Contrato 3129/OC-BR.
- **Localização e área de abrangência dos serviços:** Municípios participantes do Programa Nossa Gente Paraná
- **Local de trabalho:** Escritório do consultor, sede da SEJUF e outros espaços indicados pela contratante, abrangendo todo o território do Paraná.

12. SUPERVISÃO DA CONSULTORIA

A consultoria será supervisionada pela Unidade Técnica do Programa Nossa Gente Paraná, a quem caberá analisar e atestar o aceite dos produtos desta consultoria, mencionados anteriormente.

13. DADOS DA CONTRATANTE

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho (SEJUF)

Palácio das Araucárias. Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – Centro Cívico – 5º andar, ala B

CEP: 80530-915 – Curitiba – Paraná - Brasil.

Fone: (41) 3210-2510

Email: nossagenteparana@sejuf.pr.gov.br

Técnico de referência: Everton de Oliveira – Assessor Técnico. Psicólogo, CRP 08/21.221